

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
**ATA ANÁLISE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017 – FMS**

As nove horas, do décimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e dezessete (14/09/2017), na sala de Licitações do Município de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 55, de 27 de janeiro de 2017, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 17/2017 - FMS.

Aberta a sessão, foram analisados os documentos abaixo relacionados, integrantes deste processo de dispensa, apresentados pela Empresa **ASSEMED ESPECIALISTAS MEDICOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº. 17.793.208/0001-08:**

Ato Constitutivo – 1ª Alteração Contratual	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC e do Município domicilio(Florianópolis/SC) da Licitante	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a”
Cópia do Diploma dos médicos: MARIA CLAUDIA SKROBOT e JOSÉ FRANCISCO JANNINI	
Cópia do Certificado de Especialização em Radiologia dos médicos MARIA CLAUDIA SKROBOT e JOSÉ FRANCISCO JANNINI	
Cédula de Identidade de médicos de MARIA CLAUDIA SKROBOT e JOSÉ FRANCISCO JANNINI	
Resultado da Consulta no site do CRM/SC dos médicos MARIA CLAUDIA SKROBOT e JOSÉ FRANCISCO JANNINI	
Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função	Lei 8.666/93, art. 27, V
Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública	Lei 8666/93 – 9648/98 – Art. 32 – Parágrafo 2º

Da análise destes documentos observa-se que a Empresa **ASSEMED ESPECIALISTAS MEDICOS ASSOCIADOS** está com a documentação regular, no entanto, a Comissão entende que, para dar prosseguimento a contratação, necessário anexar ao procedimento/processo de inexigibilidade as seguintes declarações: Declaração de que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e a Declaração de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER  
Presidente

MOACYR CRISTOFOLINI JR  
Membro

ANGELA PREUSS  
Membro